



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6716

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 23/06/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 39/2005. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros através de subvenção e firmar convênio com a Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 05

Espécie: Ph
Categoria: Repasse de recursos
Cl.: 21.1
Ordem: 10
nº fls: 03



39/2005
05.07.2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2005

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros através de

~~subvenção municipal e firmar convênio com a Fundação Hospitalar de Montes Claros~~

/ Hospital Aroldo Tourinho

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 23/06/2005
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - Aprovado em Regime de Urgência
- 4 - Cir. em. 05.07-2005
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Procuradoria Geral

As Comissões
23/06/05

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL E FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS/HOSPITAL AROLDO TOURINHO.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros através de subvenção municipal e firmar convênio com a Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, com a seguinte dotação orçamentária:

- 1802. 10.301.0053.4016/33.50.43 - Secretaria Municipal de Saúde
R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo único - O referido repasse de recursos financeiros visa custear a manutenção do Banco de Leite Humano.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 16 de junho de 2005.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
 EM 23 DE JUNHO DE 2005

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
MENTO DO MADO CONTIN
 EM 23 DE JUNHO DE 2005

 PRESIDENTE

Projeto legal e constitucional de acordo
 A. Silva
 De acordo
 De acordo
 De acordo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
 EM 05 DE JULHO DE 2005

 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria Geral

Montes Claros, 14 de junho de 2005.

Ofício nº: PJ /057 /2005

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros através de subvenção municipal e firmar convênio com a Fundação Hospitalar de Montes Claros/ Hospital Aroldo Tourinho, na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), constante do orçamento vigente, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpre dizer, que o referido repasse de recursos financeiros visa custear a manutenção do Banco de Leite Humano.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2005 QUE “Autoriza o repasse de recursos financeiros através de subvenção municipal e firmar convênio com a Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que autorizam o repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, ressaltando que, de acordo com o projeto, já existe dotação orçamentária própria.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de junho de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605